



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
Curso de Educação Especial Noturno



## **EDITAL 02/2021 - Licenciatura em Educação Especial – Noturno - 0637**

### **Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno**

O Curso de Licenciatura em Educação Especial – Noturno da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM torna público o processo seletivo para aquisição de plano de internet ou pacote de dados móveis, denominado Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial - Noturno, voltado para estudantes regularmente matriculados(as) no Curso de Licenciatura em Educação Especial – Noturno que acompanham atividades didático/pedagógicas em Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), com o Benefício Socioeconômico (BSE) ativo (definitivo ou provisório). O Auxílio Emergencial será pelo período de quatro meses, de outubro/2021 a janeiro/2022, observando as seguintes normativas:

#### **1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

1.1 O Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno objetiva possibilitar aos(às) estudantes com **Benefício Socioeconômico ativo (definitivo ou provisório)** acesso aos recursos financeiros para aquisição de plano de internet ou de dados móveis indicados para as atividades acadêmico-científicas em Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), previstas nas disciplinas curriculares, de modo a auxiliar o discente no alcance do desempenho acadêmico, bem como em sua permanência na Universidade.

1.2 O auxílio não se destina aos(às) moradores(as) das Casas do Estudante (CEUs) que permanecem na moradia durante a suspensão das atividades administrativas e acadêmicas presenciais da UFSM, nem àqueles(as) que já foram contemplados com Auxílio Inclusão Digital da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UFSM (Edital 27/2020).

1.3 Serão contemplados(as) 05 (cinco) estudantes, sendo que cada um(a) deles(as) receberá quatro parcelas mensais do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – noturno, de outubro de 2021 a janeiro de 2022, conforme os requisitos de seleção e classificação do presente Edital.

1.4 Os estudantes não contemplado(as) com o auxílio que cumprirem as exigências do edital serão classificados como suplentes.

#### **2. DOS REQUISITOS**

2.1 São requisitos essenciais para concessão do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno:

a) ser estudante do curso de Educação Especial - Noturno da Universidade Federal de Santa Maria, com vínculo regular;



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
Curso de Educação Especial Noturno



- b) estar acompanhando atividades didático/pedagógicas em REDE ou passar a acompanhá-las no período em que receber o auxílio;
- c) possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo (definitivo ou provisório) nos parâmetros estabelecidos pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- d) enviar os documentos elencados no item 4 deste Edital devidamente anexados ao formulário de inscrição, dentro do prazo determinado no Cronograma (item 8);
- e) ser titular de conta corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou de terceiros. Não serão aceitas contas de instituições que existam exclusivamente em meio digital;
- f) não permanecer residindo nas Casas do Estudante - CEUs, uma vez que esta já conta com acesso à internet;
- g) não possuir auxílio para inclusão digital concedido pela UFSM.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser feitas através de formulário online, pelo link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdYLApftNdKaATOrk\\_34BqeqcdgnY2nujrE3yZtMX0ArlVXhg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdYLApftNdKaATOrk_34BqeqcdgnY2nujrE3yZtMX0ArlVXhg/viewform?usp=sf_link)

3.2 O candidato deve preencher todas as questões obrigatórias e anexar os arquivos nos formatos permitidos no formulário de inscrição on-line.

3.3 No caso do candidato enviar mais de uma inscrição, será considerada apenas o último formulário enviado, sendo os demais anulados.

### **4. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

- a) Cópia digital (FRENTE E VERSO) de documento de identidade atualizado com foto e assinatura;
- b) Cópia digital do CPF, caso não possua no documento de identidade;
- c) Comprovante de BSE ativo;
- d) Comprovante que a família recebe benefício de algum programa assistencial governamental;
- e) Autodeclaração de não residência, nas Casas do Estudante (CEUs) durante a suspensão das atividades administrativas e acadêmicas presenciais da UFSM;
- f) Comprovante da Conta Bancária em nome do(a) estudante;

4.1 O Comprovante de BSE Ativo pode ser emitido no Portal do Aluno seguindo os passos a seguir: Portal do Aluno → Outros → Benefício Socioeconômico. Pode ser enviado um print legível da tela ou o arquivo em PDF.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
Curso de Educação Especial Noturno



## 5. METODOLOGIA

5.1 Após a análise documental, o Resultado será divulgado na página do curso de Educação Especial - Noturno, na aba Editais (<https://www.ufsm.br/cursos/graduacao/santa-maria/educacao-especial/>).

## 6. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

6.1 Será indeferida a solicitação de Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial - Noturno do(a) estudante que:

- a) não possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo (definitivo ou provisório);
- b) não estiver matriculado em disciplina(s) ofertada(s) na qual os docentes utilizem o REDE
- c) for morador/a da Casa do Estudante (CEU) e tiver permanecido na mesma durante a suspensão das atividades administrativas e acadêmicas presenciais da UFSM;
- d) anexar documento ilegível ou adulterado ou que não atenda às especificações deste Edital, caracterizando omissão de informações;
- e) não apresentar a documentação devidamente preenchida;
- f) não seja titular de conta corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios.

6.2 NÃO serão consideradas, ou seja, estarão automaticamente desclassificadas, as inscrições cujos formulários forem enviados antes ou depois das datas e horários especificados no evento "Inscrições" do cronograma (item 8).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Havendo um número maior de candidatos do que o número de bolsas ofertadas, os requerentes serão classificados observando-se os seguintes critérios, prioritariamente:

- a) integrantes de grupos familiares que recebam benefício assistencial governamental, como Bolsa Família entre outros;
- b) ingressantes através de ações afirmativas;
- c) não possuir reprovação por frequência;
- d) estar matriculado em mais créditos.

7.2 Em caso de empate será realizado sorteio.

7.3 O sorteio será feito pelo Google meet e gravado, com o link disponibilizado no *site* do curso.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
Curso de Educação Especial Noturno



## 8. DO CRONOGRAMA EVENTO PRAZOS

Publicação do Edital	23.08.2021
Inscrições	23.08.2021 a 27.08.2021
Sorteio, caso haja necessidade	31.08.2021
Resultado preliminar	01.09.2021
Recursos	02.09.2021
Divulgação do resultado final	03.09.2021

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros para o custeio do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno são provenientes do orçamento da CAICE/CSA/CE conforme recurso orçamentário resultante da Avaliação sobre o REDE/2020.

9.2 Havendo o aumento dos recursos financeiros, seja com verbas da CAICE/CSA/CE ou de outras fontes orçamentárias, serão beneficiados os suplentes.

## 10. DO VALOR A SER PAGO AOS(ÀS) ESTUDANTES CLASSIFICADOS(AS)

10.1 O valor do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial - Noturno será de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais durante o período de 4 (quatro) meses (outubro/2021 a janeiro/2022).

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial - Noturno será efetuado mensalmente, durante o período de 4 (quatro) meses.

11.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, informada na solicitação.

11.3 A conta corrente bancária deverá ser ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou em nome de terceiros, não sendo aceitas contas em instituições exclusivamente digitais. A referida conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição on-line.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
Curso de Educação Especial Noturno



## 12. DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

12.1 A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do(a) estudante realizá-la na forma deste Edital.

12.2 A comprovação da despesa deverá ser realizada mensalmente por TODOS os contemplados por meio do seguinte documento: a) declaração de participação das aulas assinada pelos professores responsáveis pelas disciplinas que o estudante está matriculado;

12.3 O processo de comprovação será realizado através do envio da declaração para o e-mail do curso de Educação Especial Noturno até o dia 10 do mês subsequente àquele ao qual a bolsa refere-se.

12.4 Não havendo a devida comprovação, por meio da declaração, o benefício será cancelado e os valores recebidos indevidamente pelo aluno deverão ser devolvidos.

12.5 Todos(as) os(as) estudantes contemplados(as) poderão ser convocados(as), a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do(a) estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. É de sua responsabilidade o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados, inclusive o envio da declaração que comprova a participação nas aulas.

13.2 A seleção será realizada pela Secretaria do Curso e os recursos serão decididos pela Coordenação do Curso de Educação Especial Noturno.

13.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Secretaria, no prazo do edital, através de formulário próprio.

13.3 É obrigação do(a) estudante requerente manter os seus dados atualizados junto ao departamento competente da UFSM.

13.4 Cabe ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Especial - Noturno decidir os casos omissos deste Edital.

Santa Maria, 23 de agosto de 2021.

*(Original assinado)*

**Glaucimara Pires de Oliveira,**  
Coordenadora *Pro Tempore*,  
Curso de Educação Especial - Noturno.